



**CAMPEONATO CATARINENSE NÃO
PROFISSIONAL
TAÇA SCHROEDER ESQUADRIAS DE FUTEBOL
FASE OESTE EDIÇÃO - 2019**



ADVERTÊNCIA Nº 07/2019

A Comissão Organizadora, reunida no dia 16 de Julho de 2019, na sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar e analisar as infrações ocorridas na TAÇA SCHROEDER ESQUADRIAS DE FUTEBOL FASE OESTE EDIÇÃO - 2019.

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Taça Schroeder Esquadrinhas de Futebol Fase Oeste 2019, diz que: *“Todos os atletas e dirigentes expulsos ou citados em relatório disciplinar pelo árbitro da partida, serão analisados e poderão vir a serem julgados pela CD (Comissão Disciplinar) da Liga Esportiva Fronteirista, sendo que em caso de recurso, os mesmos deverão ser encaminhados ao TJD da Federação Catarinense de Futebol”.*

CONSIDERANDO O RELATÓRIO DO ÁRBITRO realizada na cidade de São Carlos/SC jogo válido pela **TAÇA SCHROEDER ESQUADRIAS DE FUTEBOL FASE OESTE EDIÇÃO**, entre as equipes **E.R.C. METROPOL x CRM – MARAVILHA**. Relato que um torcedor identificado como torcedor da equipe do **SERC Metropol**, aos 15 minutos do segundo tempo, jogou ao campo de jogo em direção ao atleta da equipe do **CRM**, um carço de abacate, não acertando o atleta

RESOLVE:

Aplicar uma advertência à equipe E.R.C. METROPOL.

Art. 213. *Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir: (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo. (AC).

§ 2º *Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da entidade adversária, tanto a entidade mandante como a entidade adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato. (NR). Dentro da praça esportiva conforme regulamento da competição TAÇA SCHROEDER ESQUADRIAS DE FUTEBOL FASE OESTE EDIÇÃO – 2019.*

Queremos ressaltar que se houver reincidência dos fatos serão tomadas as devidas punições conforme Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Estatuto do Torcedor.

Art. 2º - *Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.*

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

São Miguel do Oeste, 16 de Julho de 2019.

**COMISSÃO DISCIPLINAR
DE JULGAMENTO**